**XXIV CONGRESSO NACIONAL PARTIDO SOCIALISTA**

**MOÇÃO SETORIAL**

**Prostituição: planos de saída**

Séculos de marginalização têm criado fortes relações entre a organização profissional da prostituição e o tráfico de seres humanos. É urgente combater o estigma associado à prostituição e a desigualdade de género a ele associada.

Os Relatórios sobre Tráfico de Pessoas do Gabinete das Nações Unidas sobre Drogas e Tráfico, referem o tráfico para fins de exploração sexual como sendo a forma mais detetada no tráfico humano globalmente considerado. A larga maioria das vítimas de tráfico para fins de exploração sexual é do sexo feminino, mulheres (68%) e raparigas (26%). Pessoas cada vez mais jovens, entre as quais um número alarmante de crianças, são forçadas a prostituir-se.

Não sendo a prostituição proibida em Portugal, há que reconhecer no mínimo que há lacunas no ordenamento jurídico que privam do exercício de direitos constitucionais as pessoas que se dedicam a uma prática de risco. Portanto, não se pode tratar a prostituição como se fosse um negócio como outro qualquer ou um tipo de trabalho como outro qualquer. Tal classificação viola as Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, que Portugal subscreveu e tem vindo a cumprir.

Existe uma diferença entre prostituição «forçada» e «voluntária». Assim sendo, é importante tornar claro que a ordem jurídica portuguesa considera a prostituição que não decorra de exercício não consentido como expressão do direito individual à liberdade sexual. Sublinhamos, no entanto, que se considera fundamental manter a criminalização da exploração das pessoas que se prostituem (lenocínio).

Face ao exposto, considera-se urgente concretizar o exercício do direito à segurança social, previsto no artigo 64º da Constituição, por parte das pessoas que se prostituem e não exercem atividade profissional independente ou por conta de outrem que permita efetivar esse direito, o que pode ser feito através do alargamento do âmbito pessoal do Seguro Social Voluntário. É uma solução humanista que protege quem se dedica a uma prática que é de risco, mas é também uma solução que tem a vantagem de não recorrer à criação de nenhum novo Regime Jurídico, adaptando um já existente, de modo a que estas pessoas não fiquem desamparadas em situações difíceis das suas vidas, nomeadamente na eventualidade de parentalidade, doença, invalidez, velhice ou morte.

É também urgente promover, com a participação das entidades públicas e privadas pertinentes, incluindo necessariamente as ONG que trabalham nesta área, uma Estratégia Nacional Global e Integrada para permitir a saída da prostituição em condições apropriadas de concretização. Esta Estratégia deverá incluir, entre outras, medidas ao nível da segurança física e psicológica, proteção social própria e da família, saúde, habitação, educação, formação profissional, e apoio ao emprego, à criação do próprio emprego e ao empreendedorismo. Importa criar planos de saída da prostituição para que, também cumprindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, “ninguém fique para trás!”.

janeiro | 2024

Subscrevem:

Helena Pereira de Melo - 176 344